



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.178, DE 2025**

**(Do Sr. Pedro Campos)**

Inscribe o nome de Mércia Albuquerque no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025 (DO SR. PEDRO CAMPOS)

Inscribe o nome de Mércia Albuquerque no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Mércia Albuquerque Ferreira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Mércia de Albuquerque Ferreira, conhecida como Mércia Albuquerque, representa de forma incontestável o espírito de resistência cívica, coragem ética e compromisso humanista que orientam os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.597/2007 para inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Sua trajetória profissional e pessoal constitui um testemunho da defesa intransigente da liberdade, da democracia e dos direitos humanos durante o regime militar instaurado em 1964, período em que o Estado brasileiro viveu graves violações aos direitos fundamentais.

Nascida em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, em 1934, e formada pela Faculdade de Direito do Recife em 1961, Mércia Albuquerque transcendeu seu papel de advogada, tornando-se uma verdadeira aliada dos que eram silenciados e maltratados. Sua atuação começou com o emblemático caso de Gregório Bezerra, líder do Partido Comunista





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/12/2025 13:09:07.427 - Mesa

PL n.6178/2025

Brasileiro (PCB) que sofreu severas agressões. A partir de então, Mércia se firmou como uma voz corajosa em prol dos direitos daqueles que enfrentavam a opressão. Conhecida como “a advogada dos mil casos”, ela defendeu mais de 500 cidadãos perseguidos pelo regime militar, e seu trabalho foi vital na resistência ante a injustiça. Mesmo diante das ameaças de morte e das prisões que sofreu, Mércia nunca se deixou intimidar, mantendo sempre seu compromisso inabalável com a dignidade humana.

Além de sua atuação jurídica, Mércia também foi uma figura inspiradora. Sua humanização do atendimento e o apoio que oferecia a clientes em dificuldades financeiras são reflexo de sua generosidade e profundo amor ao próximo.

As palavras de Mércia, expressas em seus Diários e pronunciamentos, ecoam até os dias de hoje, clamando por uma reflexão sobre os custos da impunidade e a urgência de se manter viva a memória dos que lutaram por direitos fundamentais. Sua luta e legado não podem ser esquecidos, servindo como um poderoso testemunho da resistência e da coragem necessárias para enfrentar a tirania.

Portanto, ao propor a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, intendo homenagear não apenas sua memória, mas também reafirmar nosso compromisso com a proteção dos direitos humanos, a luta pela democracia e a dignidade de todos os cidadãos brasileiros. É um tributo que reitera que o sacrifício em prol da liberdade nunca deve ser esquecido e deve servir de inspiração para as futuras gerações.

Sala de Sessões, de dezembro de 2025.

**DEPUTADO PEDRO CAMPOS**  
**(PSB/PE)**



**FIM DO DOCUMENTO**